



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 4.650 / 2022

EMENTA: Altera dispositivos do Artigo 1º da **Lei Municipal nº 4.605 / 2022**, de 16 de março de 2022, que concede reajuste salarial aos servidores efetivos. Altera remuneração dos cargos de Tesoureiro, símbolo-CCT, e do Coordenador Geral de Controle Interno Legislativo, Símbolo CCCI-1. Transforma cargos alterando assim o anexo II, da Lei nº 4.120/2016 e o anexo único da Lei 3.345/2009, respectivamente dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou** e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º Lei Municipal nº 4.605, de 16 de março de 2022, passa a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 1º** - Fica concedido reajuste salarial no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o salário-base dos servidores efetivos/ativos, **inativos e pensionistas** deste Poder Legislativo”.

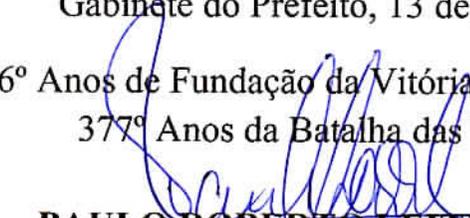
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2022.

396º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.

377º Anos da Batalha das Tabocas.


PAULO ROBERTO LETTE DE ARRUDA

Prefeito

O Projeto que originou esta Lei é de autoria do **Poder Legislativo Municipal**.